



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1173

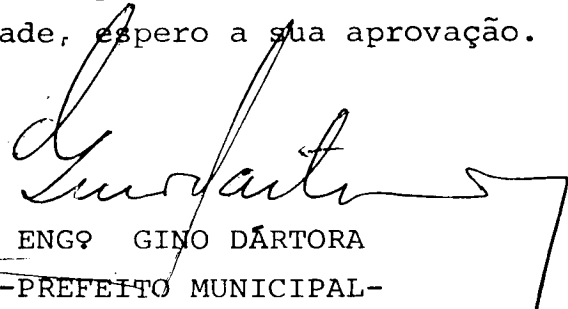
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências, versando sobre a instalação de um serviço médico-odontológico, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Caieiras, tem por finalidade possibilitar o atendimento dos munícipes residentes nas imediações da estação ferroviária, cumprindo o propósito desta Prefeitura no desenvolvimento do plano de Assistência Médica e Saúde Pública.

Os recursos orçamentários para a realização deste plano serão os próprios e os do Fundo de Participação dos Municípios.

Nesta conformidade, convicto de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância do presente projeto de lei em benefício da comunidade, espero a sua aprovação.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
-0-

RECIBIDO
LM
27 MAR 1979

1157

PROJETO DE LEI Nº 1353/79
(26 DE MARÇO DE 1979)

Dispõe sobre a instalação de um serviço médico - odontológico nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Caieiras, um serviço médico-odontológico desmembrado do Serviço de Assistência Social e Saúde Pública.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de março de 1979.-

AS COMISSÕES DE

Justiça, Finanças e de Obras P.
S. em 27 / 03 / 79

PRESIDENTE

GINO DÁRTORA
ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Comissão de *Justiça P.*
Designo para Relator o

Sr. *Dr. Paulo de Carvalho Dártora*

Em, 28 / 03 / 79

PRESIDENTE

Comissão de
Designo para Relator o

Sr. _____

Em, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

Comissão de
Designo para Relator o

Sr. _____

Em, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

Retirado de tramitação conforme solicitação do senhor Prefeito, através do Ofício nº 286-79, de 23/04/79, aprovado em Sessão do dia 24/04/1979.



RECEBIDO

1159

24 ABR 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 286-79

Em 23 de abril de 1979.-

OS. 101-79

APROVADO.

SENHOR PRESIDENTE:

A SECRETARIA PARA O
DEPARTAMENTO DE PROVIDÊNCIAS
O Secretário, 24-04-79
[Assinatura]
Presidente

Valho-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1173, versando sobre a instalação de um serviço médico-odontológico nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

[Assinatura]

ENGº GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

Comissão de Justiça

fl. 01

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1353/79,

DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 203-79, de 27 de Março de 1979, o senhor Prefeito enviou a esta Casa, apense à Mensagem nº 1173, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre instalação de um serviço médico-odontológico nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita que a propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até o dia 06 de Maio de 1979, enquadrando-a na disposição do artigo 164, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo a mesma ser apreciada em única discussão.

Sobre o assunto, assim se manifesta a supracitada Lei Orgânica em seu artigo 3º e artigo 4º inciso I:

"Artigo 3º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar e ao bem-estar de sua população,...."

"Artigo 4º - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado:

I - zelar pela saúde, higiene e segurança....."

Assim sendo, somos de Parecer FAVORÁVEL à aprovação da propositura, pois a mesma encontra amparo na legislação pertinente.

Caieiras, em 05 de Abril de 1979

RELATORA:

Ruth de C. D'Artora

RUTH DE CARVALHO D'ARTORA

Comissão de Justiça

n.º 02

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1353-continuação.

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer da digna Reatora, Vereadora Ruth de Carvalho Dártora, ao Projeto de Lei nº 1353/79.

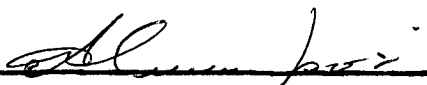
Sala das Comissões, em 05 de Abril de 1979

PRESIDENTE:



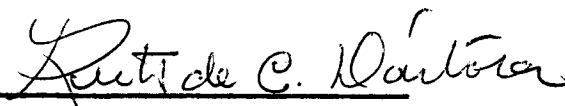
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:



APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO:



RUTH DE CARVALHO DÁRTORA

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1353/79, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do ofício nº 203/79, de 27 de Março de 1979, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1173, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre instalação de um serviço médico - adontológico nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

Conforme especifica o artigo 2º da propositura, as despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Assim sendo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Nº 1353/79.

Caieiras, em 27 de Março de 1.979.

RELATORA:

Ruth de C. D'Ártora
RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer da digna Relatora, Vereadora Ruth de Carvalho D'Ártora, ao Projeto de Lei nº 1353/79.

Sala das Comissões, em 27 de Março de 1.979

PRESIDENTE:

Aparecido Corrêa de Campos
APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO:

Ruth de C. D'Ártora
RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA

MEMBRO:

João H. de Macedo Mendes
JOÃO H. DE MACEDO MENDES

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1353/79,
DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 203/79, de 27 de Março de 1.979, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso a mensagem nº 1173, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre instalação de um serviço médico-odontológico nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

Pretende o senhor Prefeito com esta propositura instalar um serviço médico-odontológico nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

Quanto ao mérito da propositura, é louvável a iniciativa do senhor Prefeito, pois é sabido que a saúde pública é meta prioritária de qualquer governo e a instalação de mais um posto de atendimento médico-odontológico representaria uma nova opção para os munícipes necessitados usufruírem desse atendimento gratuito.

Pelo exposto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1353/79.

Caieiras, em 27 de Março de 1.979.

RELATOR: _____

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Névio Luiz Aranha Dártora, ao Projeto de Lei nº 1353/79.

Sala das Comissões, em 27 de Março de 1.979.

PRESIDENTE: _____

HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO: _____

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

MEMBRO: _____

MÁRIO DELLA TORRE